

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE Nº 41300074674**

**CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66**

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA**

**FLS.01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 20 de dezembro de 2023, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 112, Andar TR, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP: 80.540-400, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

**PRESEÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa Sr. ALEXANDRE GULIN e o Secretário Sr. VINICIUS GULIN.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**a)** Deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e demais atos relativos a operação, mantendo sua denominação como VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA.

**DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa passou a tratar do assunto constante da letra "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, em Assembleia Geral Extraordinária e de Transformação do Tipo Jurídico da Companhia a assembleia deliberou sobre a transformação do tipo jurídico da companhia, de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inclusive mantendo a mesma denominação social. Referindo-se mais o senhor presidente da mesa sobre as deliberações

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300074674****CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66****ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA****FLS.02**

tomadas na Assembleia Geral Extraordinária, disse que foi aprovada a transformação do tipo jurídico da companhia de sociedade por ações em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme os seguintes termos e condições: (a.i) a sociedade terá a denominação de "**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA.**", sendo mantido inalterado o valor do capital subscrito e integralizado de R\$ 11.374.337,33 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), (a.ii) as 1.137.433.733 (hum bilhão, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas atualmente existentes serão canceladas e substituídas por 1.137.433.733 (hum bilhão, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentas e trinta e três) quotas, a serem distribuídas entre os sócios de "**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**" na proporção de suas participações no capital social. Dessa forma, o capital social que é de R\$ 11.374.337,33 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), passa a ser dividido em 1.137.433.733 (hum bilhão, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. (a.iii) a sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; (a.iv) a sociedade passará a ser regida pelos dispositivos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como pela legislação aplicável, e por seu Contrato Social ora aprovado, que será levado a registro na Junta Comercial do Paraná, em anexo à presente ata de assembleia. Fica consignado, finalmente, que todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas. Na sequência o senhor presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos sem reservas ou restrições.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE Nº 41300074674**

**CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66**

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA**

**FLS.03**

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

**ACIONISTAS PRESENTES:** JANICE GULIN BARBOSA, HORUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (ALEXANDRE GULIN – Administrador), DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA e VINICIUS GULIN.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 20 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE GULIN**  
Presidente da Mesa

**VINICIUS GULIN**  
Secretário

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA****CNPJ Nº 09.434.669/0001-66****CONTRATO SOCIAL****FLS.01**

**JANICE GULIN BARBOSA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 02/05/1969, casada em regime de comunhão parcial de bens, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.132.832/SSP-TO., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 751.642.139-15, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta nº 198, Apto. 101, Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.430-060; **HORUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial à Rua Saldanha Marinho, nº 1600, apartamento 41, andar 4, COND LA SERENA PLAZA ESPANA, BLOCO TORRE VALENCIA, bairro Bigorriho, CEP 80.730-180., em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.552.113/0001-56 e NIRE 41208554908, em 31 de março de 2017 - JUCEPAR, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 1600, Apto. 41, Torre Valência, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, PR. CEP: 80.730-275; **DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 29/12/1976, casada em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 5.787.155-5/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.856.749-02, residente e domiciliado à Rua Coronel Temístocles de Souza Brasil n.º 177, Casa. 01, Bairro Jardim Social, em Curitiba/PR, CEP n.º 82.520-210 e **VINICIUS GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 14/07/1978, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 5.787.151-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 026.896.369-05, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 198, Apto. 1101, Bairro Mercês, em Curitiba/PR, CEP 80.410-030, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 112, Andar TR, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP: 80.540-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.434.669/0001-66, transformada nesta data de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, têm entre si deliberado adotar o seguinte Contrato Social:

**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 09.434.669/0001-66

**CONTRATO SOCIAL****FLS.02**

A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará a denominação social de **VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL**

A sociedade terá sua sede social à Avenida Anita Garibaldi, 850, Conj. 112, Andar TR, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP: 80.540-400.

**CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social a participação no capital social de outras empresas, como acionista ou quotista e a compra e venda de imóveis próprios e aluguel de imóveis próprios.

**CLÁUSULA IV – DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 11.374.337,33 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 1.137.433.733 (hum bilhão, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentas e trinta e três) quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, subscrito pelos sócios conforme parágrafo primeiro:

**Parágrafo Primeiro:** Distribuição do Capital Social.

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
JANICE GULIN BARBOSA	284.358.433	2.843.584,33	25,0000%
HORUS PARTICIP. SOCIETÁRIAS LTDA	284.358.433	2.843.584,33	25,0000%
DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA	284.358.434	2.843.584,34	25,0000%
VINICIUS GULIN	284.358.433	2.843.584,33	25,0000%
<b>TOTAL</b>	<b>1.137.433.733</b>	<b>11.374.337,33</b>	<b>100,0000%</b>

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 09.434.669/0001-66

**CONTRATO SOCIAL****FLS.03**

obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA VI - CESSÃO DE QUOTAS/DIREITO DE PREFERÊNCIA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único** - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA VII – EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

**Parágrafo Primeiro** – Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 09.434.669/0001-66

**CONTRATO SOCIAL****FLS.04**

M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada por 04 (quatro) pessoas, sócias ou não, designada no Contrato Social da Sociedade, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade pelos sócios, podendo constituir mandatários residentes no país.

**Parágrafo Primeiro** – A administração da sociedade caberá aos Srs. **JANICE GULIN BARBOSA, ALEXANDRE GULIN, DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA e VINICIUS GULIN** (todos anteriormente qualificados).

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade considerar-se-á obrigada somente quando os atos forem praticados por dois administradores sócios ou “não sócios”, aos quais competirá sempre em conjunto de 02 (dois), o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

**Parágrafo Terceiro** – A designação de administradores “não sócios” dependerá de aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual.

**Parágrafo Quarto** – Os Administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios que detenham no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Quinto** – Os Administradores farão jus a um pró-labore a ser fixado por deliberação dos sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Sexto** – É vedado aos Administradores agirem por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

**Parágrafo Sétimo** - Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas e outras quaisquer operações estranhas ao objeto social será necessária a aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 09.434.669/0001-66

**CONTRATO SOCIAL****FLS.05****CLÁUSULA IX – MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

As deliberações sociais, relativas à alteração deste contrato social, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

**CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Caberão aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e os sócios poderão deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

**CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de falência, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas serão resgatadas pela Sociedade, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o Balanço Patrimonial especial.

**Parágrafo Terceiro** – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 09.434.669/0001-66

**CONTRATO SOCIAL****FLS.06**

sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

**Parágrafo Quarto** – Se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Quinto** – Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA XII - DESIMPEDIMENTO**

Os sócios e os Administradores eleitos expressamente declaram, cada um, individualmente, sob as penas da lei, de que não estarem impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIII – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

Tendo, mediante estes termos, pactuado, as partes assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

**JANICE GULIN BARBOSA****HORUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
ALEXANDRE GULIN

**VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 09.434.669/0001-66**

**CONTRATO SOCIAL**

**FLS.07**

**DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA**

**VINICIUS GULIN**

**ADMINISTRADORES SÓCIOS E “NÃO SÓCIOS” ELEITOS:**

**JANICE GULIN BARBOSA**

**ALEXANDRE GULIN**

**DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA**

**VINICIUS GULIN**

**VISTO DO ADVOGADO:**

VALMIR MOMBACH  
OAB/PR nº 56.767/PR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00385674902	DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA
02689636905	VINICIUS GULIN
49110373934	VALMIR MOMBACH
75164213915	JANICE GULIN BARBOSA
80608809934	ALEXANDRE GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 00:35 SOB N° 41212216426.  
PROTOCOLO: 240156838 DE 18/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400762334. CNPJ DA SEDE: 09434669000166.  
NIRE: 41212216426. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.  
VIDAJALE PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)